

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 06/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PREÂMBULO

Interessados:	Departamento Municipal de Assistência Social.
Referência:	Manifestação de Interesse nº 06/2026.
Fundamentação legal:	Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do “caput” e art. 50 do Decreto Municipal nº 1.649/2025.
Link para acesso a legislação:	https://www4.planalto.gov.br/legislacao/ https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2190
Prazo para apresentação de proposta: de Brasília-DF).	Até às 16:30 horas do dia 27/02/2026 (horário

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAL**, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.649/2025, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que segue:

01. OBJETO

1.1. Pelo presente edital de chamamento o Município de Taquaral, São Paulo, manifesta o interesse em receber propostas para a Aquisição de produtos destinados à limpeza e higienização de piscinas, a fim de atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, pelo período de 3 (três) meses, especificações e demais condições previstas no Termo de Referência (anexo I), que integra o presente edital.

02. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

02.01. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

02.01.1. A Prefeitura Municipal de Taquaral realizou pesquisa de preços de forma online pelo site banco de preços, buscando cotações governamentais, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	ALGICIDA DE CHOQUE	<p>Composição: Complexo de íons de cobre quelados, formulado para maximizar a eficiência no combate às algas sem causar turbidez excessiva.</p> <p>Compatibilidade: Recomendado para todos os tipos de piscinas: fibra, vinil, azulejo e alvenaria. Aspectos Físicos: Líquido, de coloração característica (geralmente azulada).</p> <p>Embalagem: GALÃO DE 1 LITRO</p>	7 GALÕES	R\$ 28,73	R\$ 201,11
02	CLARIFICANTE	<p>Composição Química: Solução de Cloridróxido de Alumínio ou Policloreto de Alumínio (PAC). Aspecto Físico: Líquido (concentrado).</p> <p>Função: Flocculante/Clarificante (aglutinação de sujeira) e Auxiliar de Filtração.</p> <p>Ação: Atrativa eletrostática sobre partículas minúsculas, aumentando a eficiência do sistema de filtração.</p> <p>Compatibilidade: Compatível com piscinas de fibra, vinil ou azulejo.</p> <p>Embalagem: Frasco/Galão com 1 Litro; Registro: Produto registrado no Ministério da Saúde/ANVISA. GALÃO DE 1 LITRO</p>	120 GALÕES	R\$ 27,01	R\$ 3.241,20
		<p>Cloro granulado de alta performance, com ação 3 em 1 (desinfetante, clarificante e algistático). Especialmente formulado para o tratamento de águas de piscinas, eliminando microrganismos, clarificando a água e inibindo a formação de algas. Produto estabilizado, com maior resistência à degradação solar (raios UV). Composição/Tipo: Dicloro-s-triazinatriona de sódio (ou Dicloro estabilizado). Teor de Cloro Ativo: Mínimo de 40% a 56%. Ação: Múltipla Ação 3 em 1</p>			

03	COLORO GRANULADO	(Cloro + Clarificante + Algicida/Algistático). Indicação: Uso em piscinas de fibra, vinil ou alvenaria. Apresentação: Balde de 10 kg, com lacre de segurança e embalagem resistente. Registro na ANVISA: Obrigatório, com número do registro informado na proposta. Validade: Mínima de 24 meses a partir da data de fabricação. BALDE CONTENDO 10KG	18 BALDES	R\$ 275,67	R\$ 4.962,06
04	ELEVADOR DE PH	Carbonato de Sódio / Barrilha Leve. Aparência: Pó fino/granulado branco, altamente solúvel. Concentração: Elevado teor de pureza (grau técnico para tratamento de água). Função Principal: Elevação do pH e, secundariamente, aumento da alcalinidade total. Compatibilidade: Compatível com todos os tipos de filtros e cloro (cloro granulado, líquido ou tabletes). PACOTE CONTENDO 1KG	18 PACOTES	R\$ 20,99	R\$ 377,82
05	ELEVADOR DE ALCALINIDADE	Produto químico em grânulos, de alto teor ativo, desenvolvido para aumentar a alcalinidade total da água e, conseqüentemente, estabilizar o nível de pH da água de piscinas (seja de fibra, azulejo ou vinil). O produto atua impedindo oscilações bruscas do pH, evitando a corrosão de equipamentos e garantindo a ação eficiente do cloro livre. Características Técnicas e Composição Aparência: Grânulos brancos. Composição Principal: Bicarbonato de Sódio ($NaHCO_3$) Tipo de Produto: Elevador de Alcalinidade / Estabilizador de pH. pH da Solução (1%): 8,0 a 8,5 (alcalino). Fácil dissolução: Produto granulado que se dissolve rapidamente na água. Reposição de Alcalinidade: Elevar a alcalinidade total para a faixa ideal (80 a 120 ppm). Estabilização de pH: Evitar que o pH fique "oscilando" (efeito gangorra). Proteção: Previne a corrosão de equipamentos, escadas e acessórios metálicos. Eficiência: Garante a máxima eficácia sanitizante do cloro livre; EMBALAGEM DE 2 KG , produto granulado para estabilização de pH e aumento de	8 PACOTES	R\$ 41,96	R\$ 335,68

		alcalinidade, com validade mínima de 12 meses."			
06	MANGUEIRA FLUTUANTE FLEXÍVEL	Mangueira flutuante de borracha para dragagem de alta abrasão, 8 polegadas (DN 200mm), 12 metros de comprimento, pressão de trabalho 15 bar (217 PSI). Tubo interno reforçado com borracha natural resistente à abrasão e hélice de aço, revestimento externo resistente a UV/água salgada. Flutuador integrado de espuma de células fechadas. Terminais flanges giratórios aço carbono ANSI 150#. Acompanha laudo de teste hidrostático."	8 METROS	R\$ 10,85	R\$ 86,80
07	KIT ESTOJO PARA TESTE DE CLORO E PH	Estojo de Teste para Cloro (Cl) e pH de Água de Piscina. Estojo de Testes Cl/pH" ou "Genco 3 em 1" - <i>o modelo 3 em 1 é mais completo, abrangendo Alcalinidade</i>). Composição do Kit: 01 Estojo plástico (célula comparadora) com visor para análise de pH e Cloro. 01 Frasco reagente de Cloro (Solução 1 / Ortotolidina - OT) - <i>frequentemente vindo como refil no kit</i> . 01 Frasco reagente de pH (Solução 2 / Vermelho Fenol) - <i>também incluído no estojo padrão</i> . <i>Nota: A descrição "1 refil para análise do cloro" reforça que o licitante deve fornecer o reagente para cloro livre</i> . Função: Medição rápida e precisa do residual de cloro livre e nível de pH, essencial para manutenção de piscinas residenciais ou comerciais. Kit contendo: 1 estojo 1 refil para análise do cloro	3 KITS	R\$ 114,27	R\$ 342,81
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 9.547,48 (Nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).					

03. DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO

03.1. Centro de Convivência do Idoso, localizado à rua São Vicente nº 28 – Distrito Industrial II, no horário das 07:00 às 16:00 horas em dias úteis.

04. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.01. Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, apresentando obrigatoriamente a proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido conforme modelo disponibilizado (anexo II), atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência (anexo I).

4.02. Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

4.02.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

4.02.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas e cédula de identidade**, no caso de pessoa física;

4.02.3. Prova de regularidade em relação aos Débitos Relativos a **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.02.4. Prova de **inscrição no cadastro de contribuinte Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.02.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.02.6. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributo Municipal relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.02.7. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

4.02.8. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.02.9. Deverá ainda, apresentar a seguinte declaração, conforme disposto no modelo constante do anexo III deste edital, de que:

- a) **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.02.10. Em caso de eventual participação de ME/EPP será assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar 123, de 2006.

4.02.11. O microempresário individual ou a empresa proponente que pretende obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento como ME ou EPP nos termos da legislação pertinente.

4.03. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.04. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.05. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Administração poderá: (a) republicar o presente aviso com uma nova data; ou (b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

4.06. Após adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato com o fornecedor ou será enviado a ele o instrumento equivalente como Nota de Empenho, Aviso de Fornecimento e Ordem de Serviço.

4.07. O fornecedor terá então o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho /Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.08. As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstas na Lei Federal nº

14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.01. As propostas deverão ser enviadas, no e-mail licita3@taquaral.sp.gov.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo deste aviso de contratação direta.
- 5.02. O envio da proposta vinculará o interessado ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 5.03. O interessado deverá constar em sua proposta, as normas aplicáveis de qualidade de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.
- 5.04. A cotação de dois modelos ou duas marcas, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.
- 5.05. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado da proposta, que integra o anexo II deste edital.
- 5.06. A comprovação dos documentos de habilitação será exigida somente da empresa vencedora e como condição para formalização de contrato\emissão da autorização de fornecimento não sendo necessário encaminhar junto com a proposta.
- 5.07. Quando solicitado, a empresa deverá apresentar toda a documentação necessária para habilitação em um prazo máximo de até 2 (dois) dias a contar da data de solicitação, caso não apresente, a proposta será desclassificada. Para apuração dos resultados serão consideradas todas as propostas recebidas, inclusive da fase preparatória e formação do preço estimado, com a escolha da mais vantajosa que atenda todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:
- 6.01.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
- 6.01.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 6.01.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 6.01.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 6.01.5. deixar de apresentar amostra, quando aplicável;
- 6.01.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 6.01.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.01.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.01.9. apresentar ou prestar declaração ou documentação falsa exigida para o certame.
- 6.01.10. fraudar a licitação.
- 6.02. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 6.02.1. advertência;
 - 6.02.2. multa;
 - 6.02.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 6.02.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.03. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.03.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.03.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 6.03.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 6.03.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 6.03.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.04. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.05. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer o princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.

- 6.06. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.07. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Setor de Compras pelo telefone (16) 3958-9200.
- 7.02. Aplicam-se à presente manifestação de interesse a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.649/2025 e demais normas legais pertinentes.
- 7.03. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.
- 7.04. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquaral, São Paulo, devendo os interessados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.
- 7.05. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município de Taquaral, São Paulo, no endereço <https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/editais/1>, em sequência clicar em TIPO DE EDITAL e alterar para COMPRA DIRETA.

Taquaral, 24 de fevereiro de 2026.

ARI FERNANDO JACINTO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de produtos destinados à limpeza e higienização de piscinas, a fim de atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, pelo período de 3 (três) meses.
- 1.2. Os serviços serão realizados mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c.c art. 50, do decreto municipal nº 1649/2025), pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 1.3. As descrições do objeto e suas quantidades estão constantes no Item 02, deste Termo de Referência.
- 1.4. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 1.5. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento obrigatório para contratações de bens e serviços, salvo as hipóteses em que sua exigência seja dispensada pela Administração.
 - 1.5.1. Dessa forma, a elaboração do ETP se mostra desnecessária, conforme os princípios da eficiência e razoabilidade que regem a nova Lei de Licitações.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS

<u>ITEM</u>	<u>OBJETO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QTD</u>	<u>VALOR MÉDIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
01	ALGICIDA DE CHOQUE	Composição: Complexo de íons de cobre quelados, formulado para maximizar a eficiência no combate às algas sem causar turbidez excessiva. Compatibilidade: Recomenda do para todos os tipos de piscinas: fibra, vinil, azulejo e alvenaria. Aspectos Físicos: Líquido, de coloração característica (geralmente	7 GALÕES	R\$ 28,73	R\$ 201,11

		azulada). Embalagem: GALÃO DE 1 LITRO			
02	CLARIFICANTE	<p>Composição Química: Solução de Cloridróxido de Alumínio ou Policloreto de Alumínio (PAC). Aspecto Físico: Líquido (concentrado). Função: Floculante/Clarificante e (aglutinação de sujeira) e Auxiliar de Filtração. Ação: Atrativa eletrostática sobre partículas minúsculas, aumentando a eficiência do sistema de filtração. Compatibilidade: Compatível com piscinas de fibra, vinil ou azulejo. Embalagem: Frasco/Galão com 1 Litro; Registro: Produto registrado no Ministério da Saúde/ANVISA. GALÃO DE 1 LITRO</p>	120 GALÕES	R\$ 27,01	R\$ 3.241,20
03	COLORO GRANULADO	<p>Cloro granulado de alta performance, com ação 3 em 1 (desinfetante, clarificante e algicida). Especialmente formulado para o tratamento de águas de piscinas, eliminando microrganismos, clarificando a água e inibindo a formação de algas. Produto estabilizado, com maior resistência à degradação solar (raios UV). Composição/Tipo: Dicloro-s-triazinatriona de sódio (ou Dicloro estabilizado). Teor de Cloro Ativo: Mínimo de 40% a 56%. Ação: Múltipla Ação 3 em 1 (Cloro + Clarificante + Algicida/Algicida). Indicação: Uso em piscinas de fibra, vinil ou alvenaria. Apresentação: Balde de 10 kg, com lacre de segurança e embalagem resistente. Registro na</p>	18 BALDES	R\$ 275,67	R\$ 4.962,06

		<p>ANVISA: Obrigatório, com número do registro informado na proposta. Validade: Mínima de 24 meses a partir da data de fabricação. BALDE CONTENDO 10KG</p>			
04	ELEVADOR DE PH	<p>Carbonato de Sódio / Barrilha Leve. Aparência: Pó fino/granulado branco, altamente solúvel. Concentração: Elevado teor de pureza (grau técnico para tratamento de água). Função Principal: Elevação do pH e, secundariamente, aumento da alcalinidade total. Compatibilidade: Compatível com todos os tipos de filtros e cloro (cloro granulado, líquido ou tabletes). PACOTE CONTENDO 1KG</p>	18 PACOTES	R\$ 20,99	R\$ 377,82
05	ELEVADOR DE ALCALINIDADE	<p>Produto químico em grânulos, de alto teor ativo, desenvolvido para aumentar a alcalinidade total da água e, conseqüentemente, estabilizar o nível de pH da água de piscinas (seja de fibra, azulejo ou vinil). O produto atua impedindo oscilações bruscas do pH, evitando a corrosão de equipamentos e garantindo a ação eficiente do cloro livre. Características Técnicas e Composição Aparência: Grânulos brancos. Composição Principal: Bicarbonato de Sódio ($NaHCO_3$) Tipo de Produto: Elevador de Alcalinidade /</p>	8 PACOTES	R\$ 41,96	R\$ 335,68

		<p>Estabilizador de pH. pH da Solução (1%): 8,0 a 8,5 (alcalino). Fácil dissolução: Produto granulado que se dissolve rapidamente na água. Reposição de Alcalinidade: Elevar a alcalinidade total para a faixa ideal (80 a 120 ppm). Estabilização de pH: Evitar que o pH fique "oscilando" (efeito gangorra). Proteção: Previne a corrosão de equipamentos, escadas e acessórios metálicos. Eficiência: Garante a máxima eficácia sanitizante do cloro livre; EMBALAGEM DE 2 KG, produto granulado para estabilização de pH e aumento de alcalinidade, com validade mínima de 12 meses."</p>			
06	MANGUEIRA FLUTUANTE FLEXÍVEL	<p>Mangueira flutuante de borracha para dragagem de alta abrasão, 8 polegadas (DN 200mm), 12 metros de comprimento, pressão de trabalho 15 bar (217 PSI). Tubo interno reforçado com borracha natural resistente à abrasão e hélice de aço, revestimento externo resistente a UV/água salgada. Flutuador integrado de espuma de células fechadas. Terminais flanges giratórios aço carbono ANSI 150#. Acompanha laudo de teste hidrostático."</p>	8 METROS	R\$ 10,85	R\$ 86,80

07	KIT ESTOJO PARA TESTE DE CLORO E PH	<p>Estojo de Teste para Cloro (Cl) e pH de Água de Piscina. Estojo de Testes Cl/pH" ou "Genco 3 em 1" - <i>o modelo 3 em 1 é mais completo, abrangendo Alcalinidade</i>). Composição do Kit: 01 Estojo plástico (célula comparadora) com visor para análise de pH e Cloro. 01 Frasco reagente de Cloro (Solução 1 / Ortotolidina - OT) - <i>frequentemente vindo como refil no kit</i>. 01 Frasco reagente de pH (Solução 2 / Vermelho Fenol) - <i>também incluído no estojo padrão</i>. <i>Nota: A descrição "1 refil para análise do cloro" reforça que o licitante deve fornecer o reagente para cloro livre.</i></p> <p>Função: Medição rápida e precisa do residual de cloro livre e nível de pH, essencial para manutenção de piscinas residenciais ou comerciais. Kit contendo: 1 estojo 1 refil para análise do cloro</p>	3 KITS	R\$ 114,27	R\$ 342,81
<p>VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 9.547,48 (Nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).</p>					

- 2.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n ° 14.133/2021.
- 2.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, peritida a negociação com o contratado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A manutenção adequada da limpeza e higienização de piscinas é fundamental para garantir a segurança e a saúde dos usuários, além de preservar a qualidade da água.
- 3.2.** A utilização de produtos adequados para limpeza e higienização da piscina garantirá a manutenção da qualidade da água, proporcionando um ambiente saudável e seguro para os usuários, especialmente para idosos, que podem ser mais vulneráveis a doenças e infecções;
- 3.3.** A aquisição de produtos de limpeza adequados é essencial para realizar essas tarefas de forma eficaz e garantir a conformidade com as normas sanitárias.
- 3.4.** A piscina é um local de alto risco para proliferação de doenças. A falta de tratamento com produtos adequados pode causar contaminações por fungos, bactérias, micoses, conjuntivite, diarreias e, em casos mais graves, infecções intestinais.
- 3.5.** A manutenção química correta evita manchas, corrosão nas paredes e fundo da piscina, além de proteger os equipamentos de filtração, prolongando a vida útil da estrutura.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1.** Os materiais de produtos destinados à limpeza e higienização de piscina a serem adquiridos deverão ser entregues no diretamente ao órgão municipal gerenciador ou aos órgãos participantes do CONTRATADO, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Execução de Serviço, cuja distância é considerada irrelevante, posto que próxima da sede executiva da Prefeitura Municipal de Taquaral, no dia e horário programados pela
- 4.2.** Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis.
- 4.3.** Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.
- 4.4.** Os materiais a serem adquiridos são os apresentados no item 2.

- 4.5. O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo de todos os itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência (TR) e em perfeitas condições de uso.
- 4.6. A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.
- 4.7. A subcontratação não será admitida.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na presente contratação. Este tratamento visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, bem como ampliar a competitividade no processo licitatório, nos limites e condições estabelecidos pela legislação pertinente.
- 5.2. Todavia, considerando as particularidades do Município de Taquaral, que se caracteriza como um município de pequeno porte, com aproximadamente 2.649 habitantes (IBGE 2025), e visando garantir a ampla participação de interessados e evitar a deserção da licitação, não será aplicada a exclusividade de participação ou a reserva de itens para ME/EPP. A aplicação de tais benefícios, neste contexto, poderia restringir indevidamente a competitividade, inviabilizando a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- 5.3. Dessa forma, serão afastados os benefícios estabelecidos no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III do artigo 49 da mesma Lei Complementar. A decisão de não aplicar a exclusividade fundamenta-se na busca pela maior competitividade e na garantia de que o processo licitatório atraia um número suficiente de proponentes, assegurando a seleção da melhor oferta para o interesse público.
- 5.4. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente, sem a restrição de exclusividade, conforme justificado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os produtos ofertados na licitação deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes.

6.2. A referida aquisição dos materiais e produtos destinados à limpeza e higienização de piscinas têm natureza de bens e/ou serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 60, inciso XIII, da Lei federal no 14.133/2021.

6.3. O pagamento do preço ajustado entre as partes será efetuado no prazo de máximo de 30 (TRINTA) dias úteis da entrega, quando solicitada, conferida e comprovada por agente público designado para a finalidade e, também, do recebimento da nota fiscal e/ou fatura.

6.4. A empresa declarada vencedora do certame, deverá atender a todos os requisitos necessários para assinatura, previstos no processo de manifestação de interesse, para que o Município possa efetuar as contratações necessárias com total segurança jurídica, assim como desenvolver correto gerenciamento dos fornecimentos realizados, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização e controle dos gastos públicos, justificando se assim a referida exigência.

6.5. O prazo para entrega dos bens nas quantidades e marcas indicadas no instrumento equivalente, será de **10 (DEZ) dias úteis**, que poderá ser prorrogado, conforme art. 90 § 1o da Lei federal no 14.133/21, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.6. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente informada pela empresa fornecedora, após correta emissão da respectiva nota fiscal e/ou fatura, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

6.7. Deverá a licitante vencedora também se comprometer ainda, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo ou excluindo essa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

6.8. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no Edital.

6.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição

do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

6.10. Não se aplica.

Exigência de carta de solidariedade

6.11. Não se aplica.

Subcontratação

6.12. Não se aplica.

Garantia da contratação

6.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.6.13.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. A empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações do Departamento Municipal ora requisitante, podendo ser da seguinte forma:

- I. Entrega Imediata, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição ou pedido de empenho;
- II. Entrega Programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de ou pedido de empenho.
- III. Não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

7.2. Os bens deverão ser entregues no Centro de Convivência do Idoso, localizado à rua São Vicente

nº 28 – Distrito Industrial II, no horário das 07:00 às 16:00 horas em dias úteis.

- 7.3. As entregas poderão ocorrer de forma **única ou parcelada**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 7.4. O prazo para entrega será definido na ordem de fornecimento, não podendo ultrapassar o período estabelecido no contrato;
- 7.5. O transporte, carga e descarga dos produtos serão de **responsabilidade exclusiva da empresa contratada**, sem ônus adicional para o Município.
- 7.6. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 8.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4.** Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 10.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.3.** Substituir às suas expensas, no total, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 10.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.6.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.7.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores lotados nesta municipalidade e o recebimento e a conferência no ato da entrega.

Gestor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Isabella Ferreira	Diretora do Departamento de Assistência Social	9648

Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Regiane Rossi Xavier	Assessora de Serviços Sociais	9344

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Do recebimento

12.1.1. O objeto contratado, compreendendo a prestação de serviços e/ou o fornecimento de bens, será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e/ou conclusão da execução, juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável designado(a) para o acompanhamento e fiscalização do contrato, com vistas à posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas e condições

estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

- 12.1.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando verificado o descumprimento das especificações técnicas, quantidades, prazos ou demais condições contratuais, devendo ser substituído, corrigido ou reexecutado pela contratada às suas expensas, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, contados da notificação formal de recusa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.1.3.** Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, quantidade ou adequação técnica dos bens ou serviços, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.
- 12.1.4.** O prazo destinado à correção de inconsistências na execução do objeto, à complementação de documentos fiscais ou ao saneamento de falhas identificadas durante a análise prévia à liquidação da despesa não será computado para efeito de recebimento definitivo.
- 12.1.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, qualidade, segurança e adequação dos bens fornecidos, nem tampouco a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 12.1.6.** O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a verificação formal da conformidade do fornecimento e/ou da execução dos serviços com o Termo de Referência, a proposta da contratada e demais condições contratuais, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, salvo motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.1.7.** Quando o objeto envolver entregas ou execuções parciais, poderá haver recebimento provisório e definitivo por etapas, lotes ou parcelas, conforme a conveniência administrativa e o cronograma físico-financeiro do contrato.

12.2. Liquidação

12.2.1. Recebida a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente atestada pelo(a) fiscal do contrato e, quando aplicável, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo, será realizada a liquidação da despesa, em conformidade com o disposto nos arts. 141 a 143 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas vigentes, considerando a efetiva execução dos serviços e/ou entrega dos bens, bem como a verificação da conformidade com as especificações contratuais e condições deste Termo de Referência.

12.2.2. Constatado erro na emissão da nota fiscal, ausência de documentos obrigatórios ou qualquer outra pendência que impeça a liquidação da despesa, o procedimento será **suspenso** até que a contratada promova a devida regularização, ocasião em que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da comprovação formal da solução do impedimento, sem qualquer ônus adicional à Administração.

12.2.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada de comprovação atualizada da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, preferencialmente por meio de consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

12.2.4. Na impossibilidade de consulta automática, poderão ser aceitas certidões válidas emitidas em sítios eletrônicos oficiais ou documentos equivalentes, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Prazo de pagamento

12.3.1. O pagamento será efetuado conforme segue:

12.3.2. As notas fiscais emitidas entre os dias 01 a 15 serão pagas no dia 25 do corrente mês;

12.3.3. As notas fiscais emitidas entre os dias 16 a 31 serão pagas no dia 10 do mês subsequente.

12.4. Forma de pagamento

12.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1. Os licitantes serão selecionados tendo como base o critério de menor preço global.

13.2. Exigências de habilitação

13.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- 14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 14.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 14.2.4. **Multa:**
 - 14.2.4.1. moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

- 14.2.4.1.1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 14.2.4.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 14.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 14.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 14.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 14.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.9.Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

15.1. A Pesquisa de Preços foi realizada conforme art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. O valor estimado para a contratação corresponde **R\$ 9.547,48** (nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2026, codificada sob a ficha nº 0101-02.008.08.244.0050.2.129 3.3.90.30.00.00.00.00 – Manutenção das Atividades da Assistência

Social – Material de Consumo.

Taquaral, 24 de fevereiro de 2026.

ISABELLA FERREIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(PREFERENCIALMENTE EM TIMBRADO DA EMPRESA)
PROPOSTA COMERCIAL

**Dispensa de Licitação – Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 c.c Artigo 50 do
Decreto Municipal 1.649/2025**

Razão Social: _____, CNPJ: _____/____-____.
Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____.
Cidade: _____, UF: ____ CEP: ____-____, Telefone: ____-____.
E-mail.: _____

Contratação de empresa especializada para Aquisição de produtos destinados à limpeza e higienização de piscinas, a fim de atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, pelo período de 3 (três) meses.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALGICIDA DE CHOQUE	GALÃO DE 1 LITRO	7 GALÕES	R\$	R\$
02	CLARIFICANTE	GALÃO DE 1 LITRO	120 GALÕES	R\$	R\$
03	COLORO GRANULADO	BALDE DE 10K	18 BALDES	R\$	R\$
04	ELEVADOR DE PH	PACOTE CONTENDO 1 KG	18 PACOTES	R\$	R\$
05	ELEVADOR DE ALCALINIDADE	UNIDADE 2 KILOS	8 UNIDADES	R\$	R\$
06	MANGUEIRA FLUTUANTE FLEXÍVEL	METRO	8 METROS	R\$	R\$
07	KIT ESTOJO PARA TESTE DE CLORO E PH	KIT CONTENDO: 1 ESTOJO 1 REFIL PARA ANÁLISE DO CLORO	3 KITS	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$... (VALOR POR EXTENSO.....)					

DECLARO que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, gastos relacionados com a entrega do objeto e outros, correrão totalmente por conta da **EMPRESA CONTRATADA**.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

LOCAL/DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada _____, através de seu representante, Sr.(a). _____, CPF nº _____, RG nº _____, instaurado pelo Município de Taquaral, declara sob as penas da lei que:

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA